



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**OF. Nº 392/2021-DTL/SAJI/P**

Valinhos, em 29 de março de 2021.

**Referente:** Resposta ao Requerimento nº 419/21-CMV

**Vereador José Henrique Conti**

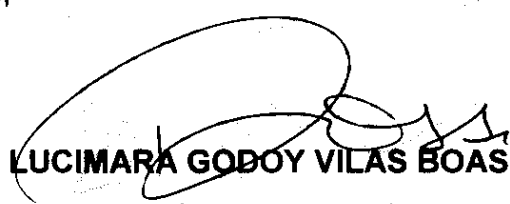
Processo administrativo nº 4182/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexo:** 27 folhas

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

AR/ar



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL

Valinhos, 23 de março de 2021.

OFÍCIO Nº 39/2021 – PRES.

Ref.: C.I. nº 530/2021-DTL/SAJl

Assunto: Requerimento nº 419/2021 – Vereador Henrique

Conti.

**Prezado Senhor:**

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento as solicitações formuladas na C.I. em referência, prestar informações alusivas aos questionamentos formulados pelo Nobre Edil, conformem seguem:

1. Foi realizado protocolo na Prefeitura para implantação de novo empreendimento residencial na localização acima apontada? Se sim, especificar.

R. No DAEV foi apresentado o processo administrativo número 489/2020 em nome de Giacomo Trento Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

2. Quem é o empreendedor responsável pela implantação do referido empreendimento?

R. Giacomo Trento Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. e Construtora Arbore Engenharia.

3. Foi expedido Certidão de Diretrizes? Em caso afirmativo, enviar cópia.

R. Sim, segue anexo DIRETRIZES DAEV 14/2019 DE 19/07/2019

4. O mesmo tem autorização para execução de obras? Se sim, enviar cópia.

R. Emissão de alvará para construção de edificação não é de responsabilidade do DAEV



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL

5. Houve autorização para supressão de espécies arbóreas? Se sim, enviar cópia.

R. Autorização para supressão de espécies arbóreas em empreendimentos não é responsabilidade do DAEV.

6. Quem é o responsável técnico pelo projeto e pela execução da obra?

R. Eng. Cesar Ferreira da Silveira, responsável técnico pela execução da rede de água. Não é de responsabilidade do DAEV a aprovação do projeto arquitetônico e de execução da obra

7. Trata-se de um empreendimento horizontal ou vertical? Enviar cópia do projeto. O zoneamento da região permite construção vertical?

R. Trata-se de um Condomínio Vertical denominado Residencial Landscape com 151 unidades. Não aplicável ao DAEV a aprovação do projeto arquitetônico.

8. Qual a área da gleba? Qual o número de lotes pretendido pelo empreendedor?

R. Não aplicável ao DAEV.

9. Houve estudos de impacto de vizinhança e/ou mobilidade urbana? Em caso afirmativo, enviar cópia.

R. Não aplicável ao DAEV.

10. Houve emissão de licença de terraplenagem? Em caso afirmativo, enviar cópias.

R. Não aplicável ao DAEV.

11. Houve expedição das licenças ambientais? Se sim, enviar cópia.

R. Não aplicável ao DAEV.

12. O empreendimento irá impactar área de preservação permanente ou área contendo mananciais? Caso positivo, quais providências serão tomadas?

R. Não aplicável ao DAEV.

13. Qual o valor da contrapartida? Especificar detalhadamente.

R. Conforme DIRETRIZES DAEV 14/2019 DE 19/07/2019.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL

14. De que forma se dará a implantação do sistema de rede de esgoto e água?

R. Conforme DIRETRIZES DAEV 14/2019 DE 19/07/2019.

15. Há processo em andamento, que versa sobre pedido de alteração do Mapa de Zoneamento para que não seja permitida a construção de imóveis verticais, mantendo-se as construções como horizontais? Em caso afirmativo, qual o número e trâmite do processo?

R. Não aplicável ao DAEV.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço, com os quais subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

  
Engº FELIPH COMUNI TORDIN  
Presidente

Ao Ilmo. Sr.

**EVANDRO RÉGIS ZANI**

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Prefeitura Municipal de Valinhos

Nesta



"REF. C.I. Nº 529/2021 - D.T.L./S.A.J.I."

"REQUERIMENTO Nº 419/ 2021 - Vereador Henrique Conti"

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO/S.A.J.I.

Em resposta à C.I.nº 529/2021 atendendo à solicitação contida no Requerimento 419/2021 de autoria do nobre vereador Henrique Conti, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Foi realizado protocolo na Prefeitura para implantação de novo empreendimento residencial na localização acima apontada? Se sim, especificar.

**R:Sim. Protocolo nº 11126/2010 de aprovação de Condomínio Residencial Vertical.**

2. Quem é o empreendedor responsável pela implantação do referido empreendimento?

**R:Segue cópia da Licença de Obra Nº 208/2020.**

3. Foi expedido Certidão de Diretrizes? Em caso afirmativo, enviar cópia.

**R:Segue cópia das Diretrizes 018/2019.**

4. O mesmo tem autorização para execução de obras? Se sim, enviar cópia.

**R:Licença de Obra Nº 208/2020.**

5. Houve autorização para supressão de espécies arbóreas? Se sim, enviar cópia.

**R:Sim, segue cópia anexa.**

6. Quem é o responsável técnico pelo projeto e pela execução da obra?

**R: Vide Licença de Obra Nº 208/2020.**

7. Trata-se de um empreendimento horizontal ou vertical? Enviar cópia do projeto. O zoneamento da região permite construção vertical?

**R: O zoneamento permite verticalização.**

8. Qual a área da gleba? Qual o número de lotes pretendido pelo empreendedor?

**R: Área total de 6.844,88**



# **PREFEITURA DE VALINHOS**

**Nº Pavimentos: 19**

**Unidades- 151 apartamentos**

9. Houve estudos de impacto de vizinhança e/ou Mobilidade Urbana? Em caso afirmativo, enviar cópia.

**R: Declaração conclusiva EIV -Fls 1185, PA Nº 11126/2010.**

10. Houve emissão de Licença de Terraplenagem? Em caso afirmativo, enviar cópia.

**R: Licença de Obra Nº 208/2020.**

11. Houve expedição de Licenças Ambientais? Se sim, enviar cópia.

**R: Sim, segue cópia anexa.**

12. O empreendimento irá impactar área de preservação permanente ou área contendo mananciais? Caso positivo, quais providências serão tomadas?

**R: Não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).**

13. Qual o valor da contrapartida? Especificar detalhadamente.

**R: Segue cópia do Termo de Autorização e Compromisso com valor da contrapartida referente ao Decreto Nº 8879/2015.**

14. De que forma se dará a implantação do sistema de rede de esgoto e água?

**R: Conforme aprovado pelo D.A.E.V.**

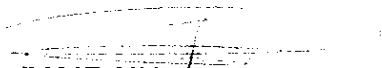
15. Há processos em andamento, que versa sobre o pedido de alteração do Mapa de zoneamento para que não seja permitida a construção de imóveis verticais, mantendo-se as construções como horizontais? Em caso afirmativo, qual o número e trâmite do processo?

**R: Prejudicado.**

Enviar a esta Casa de Leis, em mídia digital, cópia dos projetos, plantas e licenças pertinentes.

**R: Não foram incluídas cópias dos projetos, face a não disponibilização de arquivos digitalizados e não sendo possível a confecção de cópias em papel.**

**SPMA, em 23 de março de 2021.**

  
**IVAIR NUNES PEREIRA**

**Secretário de Planejamento e Meio Ambiente**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

## LICENÇA DE OBRA

Nº 208/2020

### DADOS DO INTERESSADO

Nome: Giacomo Trento Empreends Imobiliários Spe Ltda.

Endereço: 13272-041 - Rua Giacomo Trento Nº 260

Bairro: Lenheiro Cidade: Valinhos Estado: SP Telefone: (11) 3742-6888 (11) 96671-8530 - 3876-7600

Cpf/Cnpj: 24.654.448/0001-97 IE/RG:

Outros:

Cpf/Cnpj:

IE/RG:

Cpf/Cnpj:

IE/RG:

### DADOS DO PROJETO

Processo: 11126/2010 Tipo do Projeto: Condomínio Vertical Residencial

Natureza: Construção de Condomínio Residencial Vertical - Lei 4591/64 em substituição ao PA 11126/2010 - Residencial Landscape

Responsável Técnico: Engº Cesar Ferreira da Silveira

CREA/CAU: 5061108799

ART/RRT: 28027230201083312

Autor do Projeto: Engº Cesar Ferreira da Silveira

CREA/CAU: 5061108799

ART/RRT: 28027230201083312

Local da Obra: Rua Giacomo Trento, nº 260 - Lt. B - Lot. Sítio São João - Bairro Lenheiro - Valinhos/SP

Nº Pavimentos: 19

Nº Unidades: 151

### TIPOS DE CONSTRUÇÃO E ÁREAS (M²)

|                    |          |                 |        |
|--------------------|----------|-----------------|--------|
| Subsolo            | 2.657,65 | Térreo          | 497,48 |
| Tipo (487,63 x 18) | 8.777,34 | Ático           | 81,20  |
| Caixas d'água      | 98,73    | Salão de festas | 118,35 |
| Fitness            | 81,10    | Churrasco       | 24,00  |
| Vestiários         | 25,04    | Portaria        | 5,94   |
| Gás                | 13,53    | Lixeira         | 16,76  |

Total 12.397,12

### DADOS DO IMÓVEL

Inscrição: 5995-85-1-0001-0000

IdFísico: 531600

### OBSERVAÇÕES

Esta Licença de Obra substitui a Licença nº 277 de 24 de novembro de 2016.

Signatário: Cesar Ferreira da Silveira - CPF: 915.327.016-91

### RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO

Data de expedição: Valinhos, 03 de Novembro de 2020

As obras aprovadas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da expedição da Licença de Obra.

**Deverá obedecer a lei 5095 de 12 de janeiro de 2015.**

Não será liberado o "habite-se" se a edificação estiver em desacordo com o projeto aprovado.

Conforme Lei Municipal nº 4591/2010 é obrigatório o uso de madeira comprovadamente legalizada.

A origem da madeira nativa, deverá ser comprovada através de cópia autêntica da nota fiscal de sua aquisição, mediante o Documento de Origem Florestal (DOF) para obtenção do HABITE-SE.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**DIRETRIZES Nº 018/2019**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO ÀS DIRETRIZES Nº 07/2009)**

**Referência:** Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical  
**Processo Administrativo nº:** 15.065/2008 de 17 de dezembro de 2008  
**Requerente:** Abraão Michelin Sampaio  
**Proprietário:** Giacomo Trento Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
**CNPJ:** 24.654.448/0001-97  
**Responsável Técnico:** Cesar Ferreira da Silveira  
**CREA:** 5061108799-SP **A.R.T:** 28027230191691531

**DADOS CADASTRAIS DOS IMÓVEIS**

**IMÓVEIS**

Gleba de Terras "B", Loteamento Lenheiro, Bairro Lenheiro, Valinhos – SP  
Acesso pela Rua Giacomo Trento, s/ nº  
Área: 7.547,70 m²  
Matrícula: 6.552 - CRI Valinhos  
Inscrição Municipal: 5.316/00

**ZONEAMENTO**

2Ax – Zona Mista II  
Disposições e Parâmetros Urbanísticos e Construtivos devem ser consultados nas tabelas 04/22 e 21/22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007.

**PARÂMETROS URBANÍSTICOS**

Sistema de Lazer Comum: 10% da área total;  
Área Institucional: 5% da área total;  
Informações complementares devem ser consultadas nas tabelas 02/22 e 21/22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007 – Uso e Ocupação de Solo.

**EXIGÊNCIAS**

**I. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SOSP)**

1. Apresentar Projeto de Captação e Despejo de águas pluviais, da área do empreendimento, com curvas de nível. Caso o despejo seja destinado a interligar em rede pública existente, deverá ser comprovada a sua capacidade de recebimento, apresentando o estudo hidrológico e



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- hidráulico da área de contribuição determinada para o ponto de despejo das águas pluviais. Adotar para os estudos, o tempo de retorno de 25 anos;
2. O Projeto de Captação e Despejo das Águas Pluviais deverá ser apresentado em curvas de nível, acompanhado de Memória de Cálculo, Planilha de Dimensionamento, Memorial Descritivo e ART/RRT do profissional responsável pelos estudos, projetos, execução e fiscalização da obra;
  3. A via destinada ao sistema viário externo que passará ao domínio da municipalidade deverá ser entregue dotado de toda a infraestrutura: guias, sarjetas, pavimentação, rede de manejo das águas pluviais e de iluminação;
  4. O projeto de pavimentação e serviços complementares de via pública deverá ser entregue devidamente estaqueado, com curvas de nível, perfil longitudinal e transversal, Memorial Descritivo e ART/RRT do profissional responsável pelos estudos, projeto e execução da obra;

**II. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SMU)**

1. Garantir acesso adequado de veículos, distando 6,00 metros (no mínimo) da via pública, de forma a evitar sua obstrução e de maneira que os fluxos gerados não prejudiquem os níveis de serviço na referida via;
2. Deverá atender as normas de acessibilidade previstas na NBR 9050;
3. O passeio do acesso principal deverá ser em piso uniforme e contínuo, com largura mínima de 1,50 m e 1,20 m para as vias internas;
4. Prever o alargamento da Rua Giacom Trento com 15,00 m de largura, com pavimentação e toda infraestrutura necessária, observando a situação do lote de esquina no final da quadra;
5. Apresentar projeto (durante a fase de aprovação) e executar sinalização viária horizontal e vertical, de advertência e regulamentação, abrangendo testadas, portarias e vias;
6. Prever área de acomodação para acesso de veículos de moradores, visitantes e carga/descarga, prevendo-se a acomodação dentro da área do empreendimento;
7. Prever vagas destinadas a portadores de necessidades especiais (PNE), idosos e prestadores de serviços, em área interna do empreendimento;
8. Apresentar, em expediente próprio, Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), levando-se em consideração os impactos a serem causados pelo empreendimento que possuirá 150 unidades habitacionais e cujo único acesso se fará pela Rua Fioravante Agnelo, uma vez que na Rua Giacom Trento existe bolsão de fechamento.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

9. Prever no RIT os impactos no transporte público, sendo que para tais levantamentos deverão ser identificados os pontos de parada e as tipificações de abrigo num raio de 500,00 m do empreendimento visando a modernização, com doação dos novos abrigos no padrão SMU (aço inox com vidros);
10. O RIT deverá apontar medidas mitigadoras de risco de acidentes, a serem executadas nas vias de acesso ao empreendimento e para tanto sugerimos o roteiro constante nos autos do Processo Nº 15.065/2008 (Fls. 93/97).

**III. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SPMA)**

1. Atender aos parâmetros urbanísticos da Lei 4.186/2007, conforme zoneamento do local, definidos pelas Tabelas 04/22, 21/22 e 22/22;
2. Apresentar projeto de portaria que permita entrada e saída simultâneas para moradores, prestadores de serviços e visitantes de forma a ocorrer espera somente dentro da área de uso comum do empreendimento, recuando-se a guarita em 6,00 metros do alinhamento transversal da via para evitar espera de veículos no leito carroçável;
3. Indicar vagas de estacionamento de veículos para visitantes e prestadores de serviços na proporção de 01 (uma) vaga para cada 10 (dez) unidades habitacionais com um mínimo de 05 (cinco) vagas destinando, ao menos, 03 (três) vagas fora do perímetro de fechamento do empreendimento;
4. Destinar vaga de estacionamento para carga e descarga de veículos de grande porte com medida de 8,00 x 3,00 m;
5. Atender às exigências do DAEV devido às alterações no número de unidades do projeto, reservação do empreendimento e área construída;
6. Apresentar projeto para abrigo de resíduos sólidos, orgânicos e resíduos recicláveis em compartimentos separados e volumes compatíveis à previsão para o empreendimento e à periodicidade de coleta pública dos resíduos orgânicos (que ocorre em três vezes semanais) e resíduos recicláveis (uma vez por semana em dias alternados), sendo que os abrigos devem ficar próximos à portaria e com acesso externo para a coleta pública, durante a análise do projeto para construção de condomínio residencial vertical;
7. Atender ao Decreto Nº 7.240/09 e às Leis Nº 4.147/07 e Nº 4.216/07 que estabelecem normas para a contenção de enchentes e destinação de águas pluviais. Os órgãos técnicos da municipalidade sugerem a implantação de sistema interligado de drenagem para reutilização da água



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- coletada nas cisternas antes de serem despejadas na via pública. Solicitamos a apresentação de Projeto e Memorial de Cálculo durante a análise do empreendimento;
8. Apresentar, **em expediente próprio**, Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, conforme orientações constantes nos autos do Processo Nº 15.065/2008 (Fis. 124/125);
  9. Após estudos dos impactos gerados pelo empreendimento pretendido, sugerir obras de contrapartida para fazer parte do Termo de Compromisso a ser firmado com a PMV;
  10. Como o Decreto Nº 8.879/2015 prevê a destinação de 2,5% do valor do custo do empreendimento para implantar equipamentos de infraestrutura e/ou execução de programas e projetos de ordenamento e expansão urbana, a aplicação dos recursos auferidos será definida em conjunto pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (SPMA), Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) e Secretaria de Obras e Serviços Públicos durante a análise do projeto de construção de condomínio residencial vertical;
  11. Apresentar Planta Urbanística Ambiental, contendo: levantamento planialtimétrico, planta do condomínio a ser implantado, vegetação existente, delimitação da faixa de APP (Área de Preservação Permanente) incidente na gleba, recursos existentes no raio de 50,00 m contados a partir dos limites da gleba, localização das tubulações de drenagem e da rede de esgoto, caso haja necessidade de as mesmas serem executadas dentro de APP;
  12. A supressão de qualquer indivíduo arbóreo de espécie nativa, a supressão de fragmento florestal ou intervenção em APP - ainda que temporária - deverão ser previamente autorizadas pelo órgão ambiental competente;
  13. Ao final, apresentar arquivo eletrônico do Projeto Completo e do Memorial Descritivo em CD (dwg);
  14. É obrigatório o atendimento das legislações e normas técnicas Federais, Estaduais e/ou Municipais vigentes, em atenção especial:
    - i. Lei Federal 4.591 de 16 de dezembro de 1964
    - ii. ABNT/NBR 9050
    - iii. Lei Municipal 3.320/1999 (alterações lei 5.113/2015, lei 5.187/2015 e lei 5.282/2016)
    - iv. Lei Municipal 2.977/1996
    - v. Lei Municipal 4.186/2007
    - vi. Lei Municipal nº 4.147/2007 e decreto municipal nº 7.240/2009



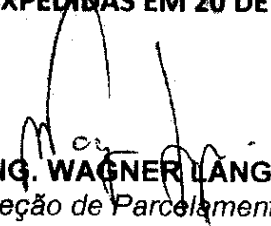
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- vii. Lei Municipal nº 4.582/2010
- viii. Lei Municipal nº 5.381/2016
- ix. Lei Municipal nº 5.546/2017
- x. Lei Municipal 5.596/2018
- xi. Decreto Municipal nº 8.879/2015
- xii. Decreto Municipal nº 9.501/2017

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

- a) A Prefeitura Municipal de Valinhos poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes a implantação do empreendimento durante a análise do projeto de aprovação;
- b) Esta diretriz possui **validade de 02 anos**, a contar da sua data de expedição.
- c) A Tabela I (04/22), Tabela 21 e Tabela 22 são parte integrante desta diretriz.
- d) O Original nº 070/2019 é parte integrante desta diretriz.

**DIRETRIZES EXPEDIDAS EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

  
**ENG. WAGNER LANGE FIRETTI**  
Seção de Parcelamento de Solo

  
**ENG. CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Gerenciamento de Projetos

  
**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente





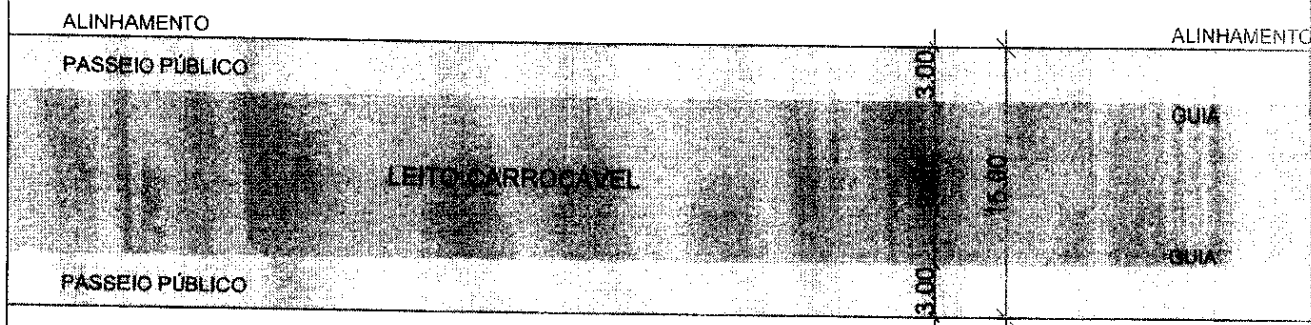
|                                                                        |              |                          |                                     |                                     |
|------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| PLANO DIRETOR III<br>LEI Nº 3.841/04                                   |              | TABELA 22/22             |                                     |                                     |
| CATEGORIAS DE USO DO SOLO DOS IMOVEIS COM TESTADA PARA VIAS CORREDORES |              |                          |                                     |                                     |
| USO                                                                    | CORREDOR 1   | CORREDOR 2               | CORREDOR 3                          | CORREDOR 4                          |
| SUBCATEGORIA                                                           | I<br>II ABCD | I<br>II ABCD<br>III ABCD | I<br>II ABCD<br>III ABCD<br>IV ABCD | I<br>II ABCD<br>III ABCD<br>IV ABCD |

OBS: 1) ESTA TABELA SERA APLICADA EXCLUSIVAMENTE PARA OS IMOVEIS QUE POSSUAM ALINHAMENTO PARA OS CORREDORES TENDO SUA AREA DE INFLUENCIA MÁXIMA IGUAL Á PROFUNDIDADE DO LOTE OU GLEBA.  
2) DEVERA SER OBEDECIDO OS VALORES DAS DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS E DOS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO E APROVEITAMENTO DA ZONA ONDE SE LOCALIZA O CORREDOR.

OBS: 1) ESTA TABELA SERA APLICADA EXCLUSIVAMENTE PARA OS IMOVEIS QUE POSSUAM ALINHAMENTO PARA OS CORREDORES TENDO SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA MÁXIMA IGUAL A PROFUNDIDADE DO LOTE OU GLEBA.  
2) DEVERÁ SER OBEDECIDO OS VALORES DAS DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS E DOS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO E APROVEITAMENTO DA ZONA ONDE SE LOCALIZA O CORREDOR.

| PARÂMETROS IDENTIFICADORES DA ZONA |                                                       |        |                  |        |                                                                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------|------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÍNDICE                             | PARÂMETRO DE USO DO IMÓVEL                            | ÍNDICE | LOTE MÍNIMO (m²) | ÍNDICE | Nº MÁXIMO DE PAVIMENTOS                                                                         |
| 1                                  | RESID+COM/SERV/ INSTT. GERAL+PEQ.IND. TRANSF.         | A      | 300,00           | X      | Nº DE PAVIMENTOS LIMITADO PELA T.O. , I.A. E MÁXIMA DENSIDADE DE POPULAÇÃO PREVISTA PARA A ZONA |
| 2                                  | RESID+COM/SERV/INSTT. LOCAL+PEQ.IND. TRANSF.          | B      | 500,00           | 2      | 2 PAVIMENTOS                                                                                    |
| 3                                  | RESID+ATIVIDADES NAS VIAS CORREDORES                  | C      | 1.000,00         | 3      | 3 PAVIMENTOS                                                                                    |
| 4                                  | RESID+COM/SERV/INSTT. GERAL+IND. GERAL                | D      | 2.000,00         |        |                                                                                                 |
| 5                                  | TURISMO GERAL+RES +COM/SERV/INSTT. CORRELATO AO LOCAL | E      | 3.000,00         |        |                                                                                                 |
| 6                                  | RESID+COM/SERV/INSTT. LOCAL (USO RURAL)+AGROINDUSTRIA | C      | 1.000,00         |        |                                                                                                 |
| 7                                  | PREDOMINÂNCIA RESIDENCIAL                             | F      | 4.000,00         |        |                                                                                                 |
| 8                                  | PREDOMINÂNCIA INSTITUCIONAL/TURISMO                   | G      | 10.000,00        |        |                                                                                                 |

# VIA PÚBLICA PADRÃO COM 15,00 M

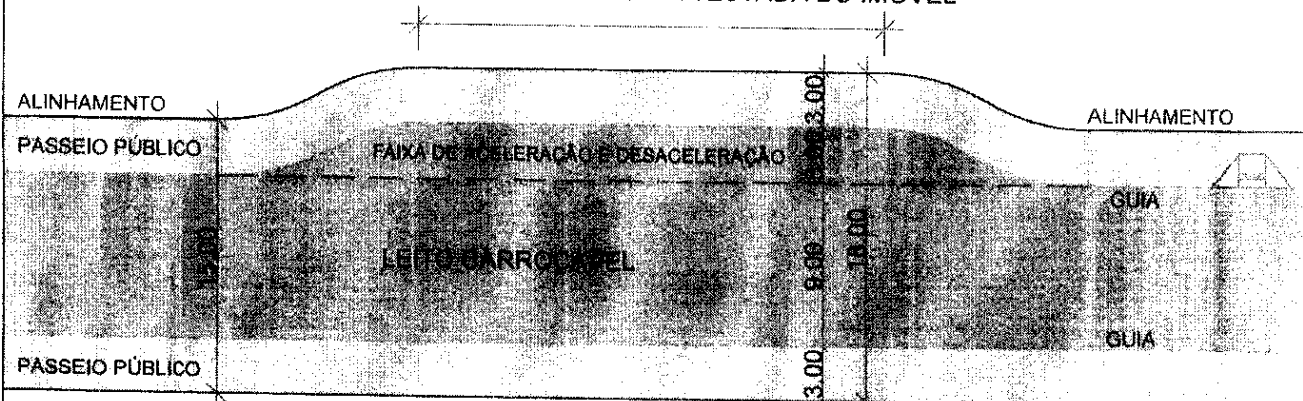


## PLANTA BAIXA

ESCALA 1:400

# VIA PÚBLICA COM FAIXA DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO IMÓVEL

VARIA DE ACORDO COM A TESTADA DO IMÓVEL



## PLANTA BAIXA

ESCALA 1:400

**supp**  
 DE URBANISMO E PROJETOS PÚBLICOS

## PADRONIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE FAIXA DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO Local: Valinhos / SP

CONTEÚDO: IMPLANTAÇÃO  
 DESENVOLVIM.: GIOVANI GABRIELLI ARQUITETO  
 DIRETOR: NIVALDO MICHELINI DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
 SECRETÁRIA: MARIA SILVIA PREVITALE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROC. ADMIN. 7378/2019  
 MEMORIAL DESCRITIVO

ESCALA 1/400  
 DATA 28/08/2019  
 ORIGINAL

Is. Nº 174 Rubrica

L. rec. Nº / Ano 15.065/2008

RUA FIORAVANTE AGNELO

GLEBA B

A=7.547,70m<sup>2</sup>

RUA GIACOMO TENTRO

RUA ALBERTO FRABINI

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

**ASSUNTO:** Planta ilustrativa do entorno da Gleba "B", sito ao acesso pela Rua Giacomo Trento s/nº, Loteamento Lenheiro, Bairro Lenheiro, Valinhos/SP IM: 5.316/00. Parte integrante das Diretrizes SPMA nº 018/2019.  
**Zoneamento 2AX - Zona Mista II**



EXECUÇÃO

*Victor Oliveira*  
Victor Oliveira  
Estagiário Eng Civil

VISTO

*Eng. Charles José Pereira*  
Eng. Charles José Pereira  
Chefe de Seção - SP6

VISTO

*Pedro Inácio Medeiros*  
Pedro Inácio Medeiros  
Secretário da SPMA

**SPMA**  
Seção de Parcelamento do Solo

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
15.065/2008

DATA

16/12/2019

ORIGINAL

07/01/2019

ESCALA

SEM ESCALA

FOLHA

01/01



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº. 1232 Rubrica

Proc. Nº/Ano 11.126/2010

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, incluindo a aplicação do instituto jurídico adequado e a formalização do ato jurídico, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **WILSON VANDERLEI VENTURA**, e pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **Engº SILNEY FABIANO MENDES FIORI**, de ora em diante designados **pura e simplesmente MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ÁRBORE ENGENHARIA LTDA**, sociedade com sede no Município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, nº 1050, conjunto 19, Jardim Londrina, CEP 05640-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.534.715/000150, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo sócio **CÉSAR FERREIRA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-5.240.283 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 915.327.016-91, com endereço comercial a Avenida Guilherme Dumont de Villares, nº 1050, Conjunto 19, Jardim Londrina, CEP 05640-001, no Município de São Paulo, estado de São Paulo, de ora em diante denominada **pura e simplesmente COMPROMISSÁRIA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processo administrativo nº 11.126/2010-PMV, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tendo em vista o projeto de construção residencial multifamiliar vertical a ser aprovado pelo **MUNICÍPIO** tratado no processo administrativo nº 11.126/2009-PMV, e a apuração do valor total do empreendimento, conforme planilha de custo juntada no referido processo, a **COMPROMISSÁRIA** realizará em atendimento as disposições constantes do Decreto Municipal nº 8.879/2015, às suas expensas, a seguinte obra:

- executar por si ou por terceiros a "Reforma da Praça Washington Luiz", orçada em **R\$ 681.909,14 (seiscentos e oitenta e um mil e novecentos e nove reais e catorze centavos)** de acordo com elementos e características estabelecida nas plantas e planilha em anexo ao presente, que rubricados pelas partes, integram de forma inseparável este **TERMO**.

**Parágrafo Único** - Da contrapartida devida pela **COMPROMISSÁRIA** no valor total de **R\$ 528.524,65 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e vinte e quatro**



# PREFEITURA DE VALINHOS

|                          |         |
|--------------------------|---------|
| Fls. Nº. 1232            | Rubrica |
| Proc. Nº/Ano 11.126/2010 |         |

reais e sessenta e cinco centavos) e com a execução e pagamento da obra mencionada nesta cláusula, restará um saldo a favor da **COMPROMISSÁRIA** de R\$ 153.384,49 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), o qual deverá ser pago pelo **MUNICÍPIO**, em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, bem como poderá ser compensados com eventuais débitos existentes ou futuros em nome da **COMPROMISSÁRIA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DA OBRA

O prazo máximo para a conclusão da obra referida na cláusula primeira deste **TERMO** será de no máximo seis (6) meses, contado da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela **COMPROMISSÁRIA** e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante a designação de um fiscal, indicado pelo titular da Pasta ora nomeada e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 11.126/2010-PMV, sem prejuízo do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços para representá-la na execução deste **TERMO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA**, digitado em três (3) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do



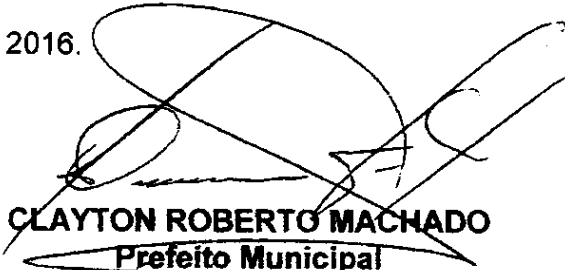
# PREFEITURA DE VALINHOS

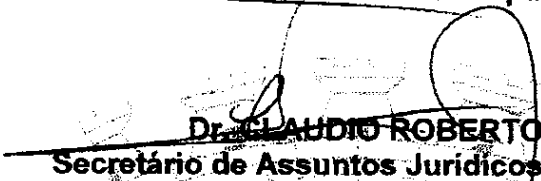
|                          |         |
|--------------------------|---------|
| Fls. Nº 1234             | Rubrica |
| Proc. Nº/Ano 11.126/2010 | III     |

**MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu, GERALDO NORBERTO BUENO, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

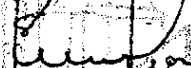
Valinhos, 25 de maio de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:

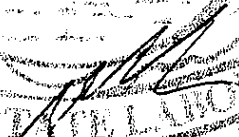
  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

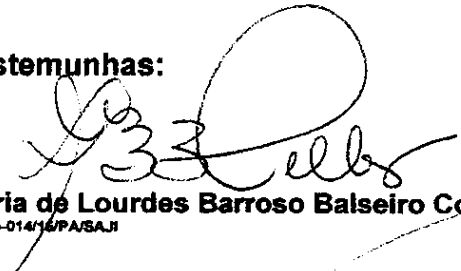
  
**WILSON VANDERLEI VENTURA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

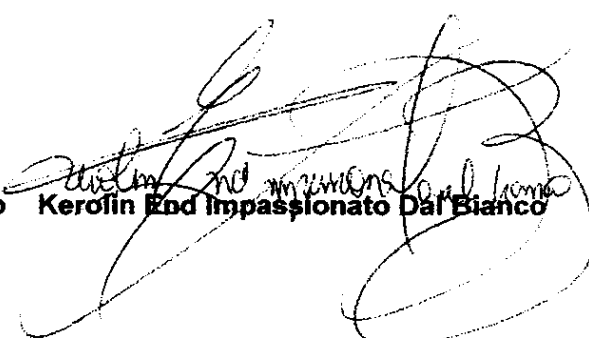
  
**Eng.º SILNEY FABIANO MENDES FIORI**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

  
**CÉSAR FERREIRA DA SILVEIRA**  
Árbore Engenharia Ltda

Testemunhas:

  
**Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho**  
Termo-014/16/PA/SAJ

  
**Kerolin Rod Impassionato Dal Bianco**



**A SPMA**

Em resposta aos questionamentos ora proferidos pelo requerimento nº 419/2021, e conforme informações e arquivos desta seção tenho a relatar o que segue:

Foi realizado protocolo na Prefeitura para implantação de novo empreendimento residencial na localização acima apontada? Se sim, especificar.

R: Sim. Protocolo 11126/2010 de Aprovação de Condomínio Residencial Vertical.

Quem é o empreendedor responsável pela implantação do referido empreendimento?

R: Segue, Cópia da Licença de Obra nº 208/2020.

Foi expedido Certidão de Diretrizes? Em caso afirmativo, enviar cópia.

R: Segue cópia das Diretrizes 018/2019

O mesmo tem autorização para execução de obras? Se sim, enviar cópia.

R; Licença de Obra nº 208/2020.

Houve autorização para supressão de espécies arbóreas? Se sim, enviar cópia.

R: Licença de Obra nº 208/2020. Melhor Parecer DMA

Quem é o responsável técnico pelo projeto e pela execução da obra?

R; Vide Licença de Obra nº 208/2020.



Trata-se de um empreendimento horizontal ou vertical? Enviar cópia do projeto. O zoneamento da região permite construção vertical?

R: O Zoneamento permite Verticalização.

Qual a área da gleba? Qual o número de lotes pretendido pelo empreendedor?

R: Área total de 6.844,88

Nº Pavimentos- 19

Unidades=151 (Apartamentos)

Houve estudos de impacto de vizinhança e/ou mobilidade urbana? Em caso afirmativo, enviar cópia.

R: Declaração Conclusiva EIV-Fl.s 1185 PA 11126/2010

Houve emissão de licença de terraplenagem? Em caso afirmativo, enviar cópias

R: Licença de Obra nº 208/2020.

Houve expedição das licenças ambientais? Se sim, enviar cópia.

R: Analise DMA

O empreendimento irá impactar área de preservação permanente ou área contendo mananciais? Caso positivo, quais providências serão tomadas?

R: Prejudicado, vide parecer DMA

Qual o valor da contrapartida? Especificar detalhadamente.

R: Segue cópia do Termo de Autorização e Compromisso com valor da Contrapartida referente Decreto 8879/2015.



De que forma se dará a implantação do sistema de rede de esgoto e água?

R: Conforme aprovado pelo DAEV

Há processo em andamento, que versa sobre pedido de alteração do Mapa de Zoneamento para que não seja permitida a construção de imóveis verticais, mantendo-se as construções como horizontais? Em caso afirmativo, qual o número e trâmite do processo?

R: Prejudicado.

Enviar a esta Casa de Leis, em mídia digital, cópia dos projetos, plantas e licenças pertinentes.

R: Não foram incluídas cópias dos projetos, face a não disponibilização de arquivos digitalizados e não sendo possível a confecção de cópias em papel.

SPS, em 21 de março de 2021.

**PEDRO WILSON MARCON**  
**TECNÓLGO EM SOLOS-SPS/SPMA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Fls. Nº 46           | Rubrica |
| Proc. Nº/Ano 7760/18 |         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                           |                                                                                                              |                        |                    |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------|--------------|
| Nº<br>403/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Equipe Técnica<br>DMA/SPMA                | Nº do Processo<br>P.A 7760/2018                                                                              |                        |                    |              |
| Nome do Interessado<br>Giacomo Trento Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.                                                                                                                                                                                                                                               |                                           | CPF ou CNPJ<br>24.654.448/0001-97                                                                            |                        |                    |              |
| Denominação da Propriedade<br>Área pública em zona urbana                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                           | Área Total da Propriedade<br>7.547,70                                                                        |                        |                    |              |
| Localização da Propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)<br>Rua Giacomo Trento, 260, Lote B, Sítio São João, Lenheiro                                                                                                                                                                                           | CEP<br>13270-000                          | Município<br>Valinhos                                                                                        |                        |                    |              |
| Cartório de Registro de Imóveis<br>Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valinhos                                                                                                                                                                                                                                    | Nº(s) Registro(s) ou Matrícula(s)<br>6552 |                                                                                                              |                        |                    |              |
| Finalidade do Pedido<br>Supressão de 03 indivíduos arbóreos nativos (Aroeira Salsa) em desacordo com projeto construtivo.                                                                                                                                                                                                  |                                           |                                                                                                              |                        |                    |              |
| Área Protegida por Legislação Específica<br>( ) Sim ( x ) Não ( ) Parcialmente                                                                                                                                                                                                                                             |                                           | Nome da Área Protegida                                                                                       |                        |                    |              |
| Autorização para intervenção em Várzea / Corte de Vegetação Nativa / Intervenção de APP                                                                                                                                                                                                                                    |                                           |                                                                                                              |                        |                    |              |
| Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Tipo vegetação                            | Estágio de sucessão                                                                                          | Área (em ha)           |                    |              |
| Fora de APP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                           |                                                                                                              |                        |                    |              |
| Em APP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                           |                                                                                                              |                        |                    |              |
| Várzea                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                           |                                                                                                              |                        |                    |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                           | Total                                                                                                        |                        |                    |              |
| Autorização para Corte de Árvore Isolada                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                           |                                                                                                              |                        |                    |              |
| Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Nº de Árvores                             | Nº de árvores/há                                                                                             | Volume lenhoso (em m³) |                    |              |
| Fora de APP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 03                                        |                                                                                                              | 1,25                   |                    |              |
| Em APP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                           |                                                                                                              |                        |                    |              |
| Várzea                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                           |                                                                                                              |                        |                    |              |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 03                                        |                                                                                                              | 1,25                   |                    |              |
| Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                           |                                                                                                              |                        |                    |              |
| Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Tipo vegetação                            | Estágio de Sucessão                                                                                          | Espécie Manejada       | Nº. Indivíduos /há | Área (em ha) |
| Fora de APP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                           |                                                                                                              |                        |                    |              |
| Em APP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                           |                                                                                                              |                        |                    |              |
| Várzea                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                           |                                                                                                              |                        |                    |              |
| Reserva Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                           |                                                                                                              |                        |                    |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                           | Total                                                                                                        |                        |                    |              |
| Observações:<br>1- Como compensação ambiental o responsável deverá cumprir integralmente o T.C.C.A nº 481/2018 firmado junto a SPMA/DMA da Prefeitura Municipal de Valinhos.<br>2- Autorização não substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. |                                           |                                                                                                              |                        |                    |              |
| Data da Expedição<br>05/06/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Data da Validade<br>05/06/2019            | Assinaturas: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente<br><br>BIOL DIEGO FERNANDEZ LARCON<br>DIRETOR DO DMA |                        |                    |              |

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
- 2- Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal – DOF, a ser obtido da seguinte forma: Preencher o Cadastro Técnico Federal do Ibama, no endereço [HTTP://www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br), disponível no link "serviço on line", " Documento de origem Florestal-DOF". Se você está fazendo o cadastro pela primeira vez, clique na opção "Faça seu cadastro" e siga as demais instruções.
- 3- As áreas de Preservação Permanente situadas no interior do perímetro autorizado, bem como as áreas de Reserva Legal não poderão ser exploradas, a não ser se devidamente autorizada.
- 4- É expressamente proibido o uso do fogo para os fins desta Autorização.
- 5- É proibido o corte raso no interior da Reserva Legal.

A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

#### **SIGLAS:**

**TCCA – TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

**TRPRL – Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal**

**TRPAV LOTE - Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde em Lote**

**TRPAV LOTEAMENTO - Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde em Loteamento**

**PTF – Parecer Técnico Florestal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Fls. Nº 65           | Rubrica |
| Proc. Nº/Ano 2760/18 |         |

**TERMO DE COMPROMISSO DE  
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

|               |                                   |
|---------------|-----------------------------------|
| 1. Nº do TCCA | 2. Nº do Processo<br>PMV/SPMA/DMA |
| 481/18        | 7760/2018                         |

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SPMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                     |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                     | 4. CPF ou CNPJ                  |
| Giacomo Trento Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                     | 24.654.448/0001-97              |
| 5. Nome do Procurador ou Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                     | 6. CPF ou CNPJ                  |
| Gabriel Felipe Borba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                     | 444.426.848-47                  |
| 7. Denominação da propriedade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                     | 8. Área total da propriedade    |
| Área pública zona urbana                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                     | 7.547,70                        |
| 9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10. CEP                                                             | 11. Município                   |
| Rua Giacomo Trento, 260, Lote B, Sítio São João, Lenheiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 13270-000                                                           | Valinhos                        |
| 12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                     |                                 |
| 13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                     | 14. Área total a ser recuperada |
| Supressão de 03(três) indivíduos arbóreos nativos isolados.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                     | 270m <sup>2</sup>               |
| 15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                     |                                 |
| Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal para enriquecimento de 270 m <sup>2</sup> através do plantio de 45 ( <b>Quarenta e cinco</b> ) mudas de árvores nativas conforme projeto de recuperação ambiental apresentado no processo PMV – 7.760/2018) na APP dentro do próprio imóvel.                                                     |                                                                     |                                 |
| Obs.:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                     |                                 |
| 1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustentação da área arborizada.                                                                                                                                                                                      |                                                                     |                                 |
| 2- os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                     |                                 |
| 3- o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA                                                                                                                            |                                                                     |                                 |
| 16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura do Termo                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |                                 |
| 3 meses para o início das medidas de recuperação (plantio)                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 24 meses para a execução total das medidas de recuperação           |                                 |
| 6 meses para entrega do 1º relatório de acompanhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Periodicidade 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento |                                 |
| 17. Nome do Técnico responsável pelo Projeto de Plantio                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 18. Nº CREA/CRBio                                                   | 19. Nº ART                      |
| Lucas Menezes Bafa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2611330204                                                          | 28027230172818169               |
| 20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                     |                                 |
| a. Deverá ser observada a Resolução SMA nº32, de 03 de abril de 2014, que estabelece orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;                                                                                                                                                                     |                                                                     |                                 |
| b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                     |                                 |
| c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas; |                                                                     |                                 |
| d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                     |                                 |
| 21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança Título Extrajudicial                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                     |                                 |
| R\$ 2.475,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 14,72 UFMV                                                          |                                 |

22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

- I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com a Resolução SMA 07/17
- II. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;
- III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- V. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste TCCA;
- VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente – DMA;
- VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

23. Equipe técnica/DMA

*Junio O. M. Rodrigues*

24. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

*[Assinatura]*

25. Assinatura da 1ª Testemunha

*[Assinatura]*

26. Assinatura da 2ª Testemunha

*[Assinatura]*

Local e Data Expedição

Valinhos, 05 de Junho de 2018.

Assinaturas: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

*[Assinatura]*  
Biol. Diego F. Alarcon  
DIRETOR DO DMA



**À SPMA,**

Em atendimento ao nobre Vereador José Henrique Conti, sobre os questionamentos contidos no Requerimento nº 419/2021, segue em anexo as licenças ambientais para a supressão de 03 indivíduos arbóreos nativos. Não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

Encaminhamos para ciência e procedimentos pertinentes.

**Sma, 23 de março de 2021.**

  
Juliana O. Machado  
Engª Agrônoma  
CREA-SP 5061812131/D